



PropoProposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 6125/2022

EMENTA:
PROÍBE A VENDA DE APARELHOS CELULAR COM BLOATWARES NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º – Fica proibido, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a venda de aparelhos celular diretamente pelas operadoras de telefonia móvel, que contenham aplicativos pré-instalados diferentes daqueles aplicativos originais, do fabricante e sistema operacional (*bloatware*).

Art. 2º – À empresa que descumprir a vedação imposta na presente lei, aplicar-se-á a pena de confisco de todos os aparelhos inadequados para venda, ocorrendo a liberação apenas quando de sua regularização, além de multa de 5.000 (Cinco mil) UFIRs, a ser revertida para o Fundo Especial de Apoio à Programas de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPROCON.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.
 Edifício Lúcio Costa, 28 de junho de 2022.

ALEXANDRE KNOPLOCH
 Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20220306125	Autor	ALEXANDRE KNOPLOCH
Protocolo	49025	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	28/06/2022	Despacho	28/06/2022
Publicação	29/06/2022	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Economia Indústria e Comércio

03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6125/2022

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições			Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei						
▼ 20220306125						
 →		PROÍBE A VENDA DE APARELHOS CELULAR COM BLOATWARES NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20220306125 => {Constituição e Justiça Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }		29/06/2022	Alexandre Knoploch	
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO